



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Resolução nº 06/2010

“Altera a redação do art. 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000 (Da convocação do Prefeito e de seus auxiliares)”.

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 231 do Regimento Interno da Câmara passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 231. Na Sessão a que comparecer, o convocado fará, inicialmente, uma exposição sobre os assuntos que lhe foram propostos, apresentando a seguir, esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Vereador.

§ 1º O convocado disporá de 20 (vinte) minutos para exposição inicial, não sendo permitido aos Vereadores apartear-lo.

§ 2º Após a exposição, cada Vereador poderá manifestar-se pelo tempo de 3 (três) minutos, não sendo permitidos os questionamentos estranhos ao assunto da convocação. Na sequência da manifestação de cada Vereador, o convocado terá 3 (três) minutos para respostas e esclarecimentos. Ao final, o convocado disporá de 1 (um) minuto para conclusão.

§ 3º Somente será permitida a utilização, pelo convocado, de quaisquer tipos de documentos ou de mídia eletrônica, em sua exposição, caso tenham sido protocolizados na Secretaria Administrativa da Câmara e/ou apresentados à Presidência da Casa, dentro do prazo estabelecido na parte final do art. 117-F deste Regimento.

§ 4º O convocado poderá fazer-se acompanhar de funcionários municipais que o assessorarem nas informações. O convocado e seus assessores estarão sujeitos, durante a Sessão, às normas deste Regimento.

§ 5º O convocado terá lugar à direita do Presidente.”



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição visa instituir condição semelhante àquela imposta regimentalmente aos Vereadores quando da apresentação de proposições, ou seja, limitando um horário para protocolo antes da Sessão, a fim de que haja tempo suficiente à Presidência da Casa para avaliar a pertinência ou não do documento e/ou mídia eletrônica, para apresentação em plenário.

No ensejo, visamos estabelecer uma dinâmica quando da convocação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou do Chefe de Gabinete, para prestarem esclarecimentos à Câmara.

Sabemos que a Presidência da Casa tem optado por uma dinâmica um pouco mais complexa, com direito às manifestações para conclusão também aos Vereadores. Entretanto, propomos uma dinâmica mais enxuta, haja vista que comentários finais, referentes à exposição do convocado, poderão ser feitos pelos Vereadores em Tema Livre, tornando-se desnecessária a cessão de outra oportunidade de manifestação aos Nobres Edis, neste momento da Sessão.

Demais considerações serão de desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 19 de abril de 2010.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador